



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1164, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria rubrica orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

CRIA RUBRICA:

0802.10.301.0109.1033-449052420000- Mobiliário em geral R\$ 2.382,61

0804.10.301.0009.1034-449052420000- Mobiliário em geral R\$ 4.566,88

TOTAL - R\$ 6.949,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos extratos de aplicações financeiras em anexo no valor de R\$ 6.949,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de novembro de 2005.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
 PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
 Em 03 de novembro de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
 Sandra Elisa de Freitas Portella
 Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária para aquisição de mobiliário geral para os Postos de Saúde do Assentamento Santa Maria do Ibicuí e Favorino Marques.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL